DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Quebra de Ordem Cronológica 4

Instituto de Previdência do Servidor Municipal 6
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Atos Administrativos 7
Outros atos administrativos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.009, de 25 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.283.100,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 5.071, de 18 de dezembro de 2025 (LOA), para vigência no exercício de 2026,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.283.100,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil e cem reais),** para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020301.04.122.0011.2002.33903000	Material de Consumo	7.000,00
020301.04.122.0011.2002.33904000	Serviços de Tecnologia da Informação	26.000,00
020401.04.122.0015.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00
020506.04.123.0016.2002.33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	300.000,00
020507.28.843.0000.0002.33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	45.000,00
020601.12.306.0004.2002.33903000	Material de Consumo	20.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	99.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104.000,00
020701.10.301.0005.2002.33904000	Serviços de Tecnologia da Informação	3.000,00
020701.10.301.0005.2003.44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
020702.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	4.100,00
020703.10.304.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
020704.10.302.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.300.000,00
020805.08.244.0009.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	162.000,00
020901.27.812.0007.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
021301.18.541.0008.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R$ 2.283.100,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil e cem reais),** nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020301.04.122.0011.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.000,00
020506.04.123.0016.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00
020506.04.123.0016.2002.33909100	Sentenças Judiciais	45.000,00
020506.04.123.0016.2002.33909300	Indenizações e Restituições	100.000,00
020506.04.123.0016.2002.46909100	Sentenças Judiciais	200.000,00
020601.12.306.0004.2002.33903000	Material de Consumo	20.000,00
020701.10.301.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	90.000,00
020701.10.301.0005.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	9.000,00
020702.10.301.0005.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	130.000,00
020702.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	4.100,00
020704.10.302.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.307.000,00
020804.08.243.0009.2009.31911300	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	162.000,00
020901.27.812.0007.2002.33903000	Material de Consumo	3.000,00
020901.27.812.0007.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
021301.18.541.0008.2002.33903000	Material de Consumo	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de junho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

.....

Decreto nº 6.010, de 30 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.193.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 5.071, de 18 de dezembro de 2025 (LOA), para vigência no exercício de 2026,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.193.000,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil reais),** para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020601.12.361.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	25.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
020604.12.361.0004.2002.31911300	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	166.000,00
020604.12.365.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	460.000,00
020604.12.365.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
020604.12.365.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	260.000,00
020604.12.365.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	6.000,00
020701.10.301.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.220.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R$ 2.193.000,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil reais),** nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020601.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	438.000,00
020604.12.365.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	460.000,00
020701.10.301.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	120.000,00
020702.10.301.0005.2002.33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	50.000,00
020704.10.302.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de junho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

.....

Decreto nº 6.025, de 28 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.258.617,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 5.071, de 18 de dezembro de 2025 (LOA), para vigência no exercício de 2026,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.258.617,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais),** para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020301.04.122.0011.2002.33904000	Serviços de Tecnologia da Informação	208.000,00
020301.04.122.0011.2003.44905200	Equipamentos e Material Permanente	52.000,00
020506.04.123.0016.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
020507.28.843.0000.0002.33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	73.000,00
020507.28.846.0000.0001.46917100	Principal da Dívida Contratual Resgatada - INTRA	450.300,00
020601.12.306.0004.2002.33903000	Material de Consumo	165.000,00
020601.12.361.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	26.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.600,00
020604.12.361.0004.2002.33903000	Material de Consumo	50.400,00
020604.12.361.0004.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	271.000,00
020604.12.361.0004.2003.44905200	Equipamentos e Material Permanente	64.617,00
020604.12.365.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.292.000,00
020604.12.365.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	700,00
020604.12.365.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	254.000,00
020604.12.365.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	244.000,00
020701.10.301.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.046.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	378.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450.000,00
020701.10.301.0005.2002.33904000	Serviços de Tecnologia da Informação	64.000,00
020801.08.122.0009.2001.31901300	Obrigações Patronais	1.000,00
020804.08.243.0009.2002.33933900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

020804.08.244.0009.2003.44905200	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R$ 5.258.617,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais),** nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020301.04.122.0011.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	260.000,00
020506.04.123.0016.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	106.000,00
020506.04.123.0016.2002.33909100	Sentenças Judiciais	250.000,00
020506.04.123.0016.2002.33909300	Indenizações e Restituições	150.300,00
020507.28.846.0000.0001.46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatada	23.000,00
020601.12.306.0004.2002.33903000	Material de Consumo	100.000,00
020601.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.600,00
020604.12.361.0004.2002.33903000	Material de Consumo	441.400,00
020604.12.361.0004.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.617,00
020604.12.365.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.292.000,00
020604.12.365.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	700,00
020604.12.365.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	498.000,00
020702.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	28.000,00
020703.10.304.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.000,00
020704.10.302.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.647.000,00
020704.10.302.0005.2002.33903000	Material de Consumo	200.000,00
020804.08.243.0009.2002.33504300	Subvenções Sociais	100.000,00
020804.08.243.0009.2009.31911300	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de julho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 041/2026 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico 022/2026 – OBJETO: aquisição de vestuário operacional e itens de uso individual destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, compreendendo botas táticas, camisetas institucionais e macacões padronizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA REALIZAÇÃO: 05/10/2026 às 10h00 – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga – fone: (16) 3253-9100 – horário: das 08h00 às 16h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 17 de setembro de 2026
Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Adilson Rafael Gilhi, Secretário Adjunto da Fazenda, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do Adilson Rafael Gilhi (Secretário Adjunto da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda

escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de execução de serviços de coleta de resíduos domiciliares e transporte até o Aterro Sanitário Municipal**,** executados pela empresa**: PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 06.**922.869/0001-70.

Considerando o fornecimento de serviços de sistema (Manutenção) pela Empresa: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 04.334.666/0001-37.

Considerando a necessidade de aquisição de gás de cozinha para as Secretarias pela Empresa: UNIAO AGUA E GAS JABOTICABAL LTDA, CNPJ: 52.325.661/0001-90.

Considerando a essencialidade do serviço prestado da Empresa: GUSTAVO PAVANELLI, CNPJ: 11.336.057/0001-82 no fornecimento de oxigênio para pacientes com dificuldades respiratórias, tanto em hospitais quanto em casa.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade da prestação de serviços pela empresa AUTO POSTO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.181.028/0001-40, referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade dos serviços prestados em veículos referentes: conserto e montagem de pneus, pela empresa: JORGE MARCELO SEGORIA-ME, CNPJ: 10.577.025/0001-06.

Considerando a necessidade de café da manhã e marmitex, adquirido pela Empresa: CASSIO ROBERTO RODRIGUES MARTINS CNPJ: 33.545.645/0001-69.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: MAXIMIANO HENRIQUE DE CARVALHO-ME CNPJ: 18.071.990/0001-14.

Considerando a necessidade de termos de colaboração para APAS- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS, CNPJ: 50.406.958/0001-55.

Considerando a necessidade de execução de serviços de pintura em decorrência ao vendaval em diversos prédios públicos, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra especializada, faz-se necessária a contratação da empresa LUIS ALVES DE SOUZA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 29.126.723/0001-13.

Considerando a necessidade de execução de serviços de limpeza de praças e dispositivos públicos pelos danos causados pelo vendaval, faz-se necessária a contratação da empresa JP SANTOS ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.984.637/0001-77.

Considerando a necessidade de serviços prestados cabeamento danificado, elétrica, manutenção de iluminação realizada pela empresa: CLEITON HENRIQUE BENTEU, CNPJ: 11.547.658/0001-34.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"****,* o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº5117, no valor R$ 74.129,99.
2. Empenho nº418, no valor R$ 6.904,98.

3. Empenho nº138, no valor R$ 23.674,23.
4. Empenho nº1406, no valor R$ 975,00.
5. Empenho nº3015, no valor R$ 3.250,00.
6. Empenho nº4447, no valor R$ 9.041,80.
7. Empenho nº5813, no valor R$ 8.530,00.
8. Empenho nº5812, no valor R$ 15.298,00.
9. Empenho nº338, no valor R$ 14.129,91.
10. Empenho nº125, no valor R$ 82,98.
11. Empenho nº1457, no valor R$ 1.807,20.
12. Empenho nº1456, no valor R$ 1.571,10.
13. Empenho nº4653, no valor R$ 32.496,57.
14. Empenho nº2550, no valor R$ 1.528,27.
15. Empenho nº4348, no valor R$ 9.438,84.
16. Empenho nº6978, no valor R$ 5.000,00.
17. Empenho nº6240, no valor R$ 6.276,00.
18. Empenho nº6008, no valor R$ 4.886,50.
19. Empenho nº4304, no valor R$ 6.450,00.
20. Empenho nº1914, no valor R$ 7.110,00.
21. Empenho nº4040, no valor R$ 3.780,00.
22. Empenho nº4042, no valor R$ 9.968,00.
23. Empenho nº5713, no valor R$ 2.000,00.
24. Empenho nº748, no valor R$ 3.350,00.
25. Empenho nº1510, no valor R$ 6.650,00.
26. Empenho nº512, no valor R$ 10.000,00.
27. Empenho nº6923, no valor R$ 8.000,00.
28. Empenho nº6140, no valor R$ 21.788,00.
29. Empenho nº6912, no valor R$ 43.000,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de Setembro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Adilson Rafael Gilhi
Secretário Adjunto da Fazenda

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Processo: 003/2025
Dispensa: 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT, CNPJ nº 03.321.503/0001-57.

CONTRATADA: TROY INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ nº 072.893.456/0001-39.

OBJETO: Retificação da **Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência e Entrega** do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 16 de julho de 2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em locação e implantação de software de gerenciamento e controle multiusuário destinado às atividades previdenciárias do IPREMT, para correção de erro material referente ao prazo de vigência contratual.

RETIFICAÇÃO: Onde constou o prazo de vigência de "12 (doze) meses – 60 meses (sessenta meses)", passa a constar que **o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado, mediante Termo de Aditamento, desde que presentes os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os limites e condições estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Taquaritinga/SP, 16 de julho de 2026.
MARIANA PASSAFARO MÁRSICO AZADINHO
Superintendente – IPREMT

.....

01º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE MULTIUSUÁRIO - CONTRATO FIRMADO EM 16/07/2025 (TERMO Nº 01/2026)

01º Termo aditivo ao contrato firmado em 16 de julho de 2025, entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.321.503/0001-57, com sede na Rua General Glicério, nº 1.138, Centro, Taquaritinga-SP, CEP 15.900-045, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. **Mariana Passafaro Máralém Azadinho**, nomeada pela Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Taquaritinga em 03 de janeiro de 2025, Matrícula Funcional nº 26, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **TROY INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 072.893.456/0001-39, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 381, Taquaritinga-SP, CEP 15.900-017, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Carlos Pastore Neto**, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação e implantação de Software de Gerenciamento e controle multiusuário, abrangendo, entre outras funcionalidades, folha de pagamento previdenciária, controle de dados de servidores ativos, inativos e pensionistas do IPREMT, simulações e cálculos de aposentadorias e pensões, extratos previdenciários, elaboração de lay-outs para cálculo atuarial, treinamento, assistência e suporte técnico;

CONSIDERANDO que a Cláusula Quinta do contrato originário estabelece prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da autorização de início de serviço, e prevê a

possibilidade de prorrogação mediante Termo de Aditamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 quanto à prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, observados os requisitos legais;

RESOLVEM: as partes prorrogar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato originário, compreendido no **período de 16/07/2026 a 15/07/2027**, sem interrupção, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e as demais providências de publicidade serão efetuadas pelo CONTRATANTE na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 16 de julho de 2025, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Taquaritinga - SP, 16 de julho de 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT
Mariana Passafaro Mársico Azadinho
Superintendente do IPREMT

TROY INFORMÁTICA LTDA - ME
Carlos Pastore Neto
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
Nome/CPF:

2) _____
Nome/CPF:

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 012/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo nº 393/2026, concede, nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 4.029/2013 e do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, a partir de 05 de agosto de 2026, Pensão por Morte, instituída por João Grício, tendo como beneficiária Iris Aparecida Truzzi Gricio.

.....

IPREMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

PORTARIA IPREMT Nº 006/2026

Dispõe sobre a nomeação da servidora Letícia Falcai Fonseca para o cargo de Secretário Assistente Administrativo.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITINGA – IPREMT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata abaixo especificada no Concurso IPREMT nº 001/2026 para o cargo de Secretário Assistente Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo efetivo de Secretário Assistente Administrativo, Letícia Falcai Fonseca, brasileira, solteira, portadora do RG nº 56.366.619-5 e inscrita no CPF sob o nº 421.059.368-06, nos termos do art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 4.029 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º A partir da posse o servidor nomeado deverá cumprir a jornada de trabalho especificada, assumindo as responsabilidades e atribuições do cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste procedimento serão suportadas pelos recursos destinados à administração do Instituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquaritinga, 16 de setembro de 2026.

Mariana Passafaro Mársico Azadinho
Superintendente

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

IPREMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

PORTARIA IPREMT Nº 004/2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor Mateus de Luna Dias Rabelo para o cargo de Procurador Autárquico.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITINGA – IPREMT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato abaixo especificado no Concurso IPREMT nº 001/2026 para o cargo de Procurador Autárquico Previdenciário,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo efetivo de Procurador Autárquico Previdenciário, Mateus de Luna Dias Rabelo, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50.990.804-4 e inscrito no CPF sob o nº 428.100.398-36, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 4.335 de 06 de abril de 2016.

Art. 2º A partir da posse o servidor nomeado deverá cumprir a jornada de trabalho especificada, assumindo as responsabilidades e atribuições do cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste procedimento serão suportadas pelos recursos destinados à administração do Instituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquaritinga, 16 de setembro de 2026.

Mariana Passafaro Mársico Azadinho
Superintendente

IPREMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

PORTARIA IPREMT Nº 005/2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor Mateus Henrique Romano para o cargo de Auxiliar de Administração.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITINGA – IPREMT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato abaixo especificado no Concurso IPREMT nº 001/2026 para o cargo de Auxiliar de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo efetivo de Auxiliar de Administração, Mateus Henrique Romano, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 56.995.197-5 e inscrito no CPF sob o nº 523.286.648-65, nos termos do art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 4.029 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º A partir da posse o servidor nomeado deverá cumprir a jornada de trabalho especificada, assumindo as responsabilidades e atribuições do cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste procedimento serão suportadas pelos recursos destinados à administração do Instituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquaritinga, 16 de setembro de 2026.

Mariana Passafaro Márcico Azadinho
Superintendente